



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**AUTÓGRAFO N.º 63/2023  
LEI ORDINÁRIA Nº. 3032  
DE 31 DE JULHO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO  
EXERCÍCIO DE 2023 A SUBVENCIONAR  
ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE  
TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2023 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itapuí, o valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente à recurso proveniente do tesouro municipal, para aquisição de equipamentos e maquinários, despesas de manutenção das atividades da entidade, materiais e uniformes, para realização de atividades de reciclagem de material proveniente de resíduos sólidos, com a seguinte classificação orçamentária:

01.12 – MEIO AMBIENTE

01.12.00 - Meio Ambiente

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos 01

Código de aplicação 110 000 – Geral

**Art. 2º** O valor disposto no artigo 1º será liberado em até 05 (cinco) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso descrito no plano de trabalho, apresentado pela entidade, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de procedimento nos termos da Lei 13.019/2014.

Praça da Matriz, 73 – CEP 17230-000 – ITAPUÍ – SP Fone (14) 3664-8040  
CNPJ 46.189.726/0001-15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**§ 1º** Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor através de ofício encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.

**Art. 3º** A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução normativa do TCE/SP.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE JULHO DE 2023.**

  
**ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Itapuí



**PROTOCOLO GERAL 105/2023**  
Data: 01/08/2023 - Horário: 16:10  
Administrativo